

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

REQUERIMENTO Nº - CFT (Do Sr. Guilherme Campos)

Solicita que sejam convidados para participar de audiência pública, o Ministro da Fazenda, o representante da Secretaria de Acompanhamento Econômico, o presidente da Associação dos Fabricantes de Refrigerantes do Brasil (**Afrebras**), o Diretor-Presidente da Associação Brasileira das Indústrias de Refrigerantes e Bebidas não Alcoólicas (**Abir**) e o presidente do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (**CADE**), para debaterem as distorções existentes no sistema tributário brasileiro, relativo ao setor de bebidas frias.

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 256, do Regimento Interno da Casa, requeiro a Vossa Excelência, ouvido o Plenário desta Comissão, que sejam convidados a comparecer a este órgão técnico, em reunião de audiência pública, em data a ser agendada, o Ministro da Fazenda, senhor **GUIDO MANTEGA**, o representante da Secretaria de Acompanhamento Econômico, o senhor **ANTÔNIO HENRIQUE PINHEIRO SILVEIRA**, o presidente da Associação dos Fabricantes de Refrigerantes do Brasil (Afrebras), o senhor **FERNANDO RODRIGUES DE BAIRROS**, e o diretor-presidente da Associação Brasileira das Indústrias de Refrigerantes e Bebidas não Alcoólicas (Abir), senhor **HERCULANO ANGHINETTI**, para debaterem as distorções existentes no sistema tributário brasileiro, relativo ao setor de bebidas frias.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento visa à participação, em reunião de audiência pública, dos convidados em tela com o objetivo de contribuir com o debate acerca do setor de bebidas frias no Brasil, em especial REFRIGERANTES. A audiência pública se faz necessária em função da concentração existente no mercado de REFRIGERANTES. Importa mencionar que, apenas duas empresas detêm mais de 80% do mercado brasileiro. O que representa mais de 92% do faturamento total do setor.

No que se refere às pequenas empresas, essas estão sujeitas a uma tributação que varia de 37 a 48%. Enquanto a tributação efetiva relacionada às grandes empresas varia de 13 à no máximo 20%. Ressalta-se que, esses percentuais são praticamente idênticos ao do sistema simples de tributação, que é de 12,11%.

Há tempos as pequenas empresas do setor de bebidas frias, que englobam chás, água e sucos, além dos refrigerantes e cajuínas, por exemplo, reclamam das graves distorções evidenciadas no sistema tributário brasileiro, às margens do conhecimento público. Distorções essas que levam ao fechamento de inúmeras empresas do setor.

Explica-se: no setor de refrigerantes o crédito das matérias-primas empregadas na fabricação dos produtos das grandes corporações é da ordem de 27%, enquanto o débito, ao comercializar os seus produtos, é de 10%. Esse fato representa uma vantagem para essas corporações e, um prejuízo para a sociedade brasileira. Nesse sentido, não havendo a sistemática do recolhimento, os valores das transferências constitucionais destinadas aos entes federados caem, o que reduz a arrecadação dos municípios e consequentemente a geração de melhorias na qualidade de vida da população.

Frente ao exposto, conto com a atenção dos nobres pares no sentido de aprovar esse requerimento de audiência pública.

Sala das sessões, de 2013.

Deputado GUILHERME CAMPOS
PSD – SP